

PORTARIA Nº 1.255 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Outorga A BS PARTICIPAÇÕES S.A o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no Córrego Sucuri afluente do Rio Correntes.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3168/2023, de 05 de dezembro de 2023, do Processo SIGA Nº 2190/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a BS PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ: 07.152.720/0001-11, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no reservatório formado por barramento no córrego Sucuri afluente do Rio Correntes, com a finalidade de irrigação de 01 (uma) área de 98 ha, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, visando atender o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Sucuri VII, zona rural do Município de **Itiquira/MT**, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-6 – Correntes-Taquari, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I. **Captação 01** no reservatório formado por barramento no Córrego Sucuri afluente do rio Correntes nas coordenadas geográficas: Lat.17°25'34.85"S, Long.54°27'37.40"W; e vazão máxima de captação de 262,08 m³/h (0,0728 m³/s ou 72,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 98 ha;

II. a Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III. a Outorgada deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar, no mínimo, a vazão de 0,3633 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

IV. a Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, e, o relatório das vazões monitoradas a jusante do reservatório. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **04 de dezembro de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º A Outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. A outorgada apresenta a Portaria de classificação quanto a Segurança de Barragem nº 1070 de 16 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.399, em 21 de dezembro de 2022.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação: Córrego Sucuri afluente do Rio Correntes

Coordenadas Geográficas – 17°25'34,85"S, 54°27'37,40"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0728	1	15
Fevereiro	0,0728	10	15
Março	0,0728	6	14
Abril	0,0728	10	28
Maiο	0,0728	14	28
Junho	0,0728	14	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0728	19	27
Agosto	0,0728	21	28
Setembro	0,0728	18	29
Outubro	0,0728	12	29
Novembro	0,0728	7	17
Dezembro	0,0728	1	19

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 07/12/2023 as 11:11:44.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **GIL7HA5AD** e o código CRC **912CD164**.